

LEI MUNICIPAL Nº. 198/2004.

“Dispõe sobre desconto e prazo para o pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2004”.

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo, através do Departamento de Tributação e Arrecadação Municipal, autorizado a conceder desconto de 20%(vinte por cento) sobre o valor do IPTU- exercício 2004, se quitado em parcela única até o dia 30(trinta) de julho de 2004.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 21 de Julho de 2004.

Genis de Araújo
Prefeito Municipal